PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 DE 2018

Altera os artigos 30, 31 e 42 da Resolução nº 02, de 2000 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarzedo).

A Câmara Municipal de Sarzedo aprova:

Art. 1°. Os artigos 30, 31 e 42 da Resolução nº 02/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 – A reunião ordinária, com início às dezenove horas e trinta minutos pelo horário de Brasília, tem a duração de quatro horas. "

"Art. 31 – Aberta à reunião, os trabalhos obedecem à seguinte ordem:

I- primeira parte: EXPEDIENTE, com a duração de duas horas, improrrogáveis, das quais uma hora destinada a 02 oradores inscritos, compreendendo:

a) leitura e aprovação da ata da Reunião anterior;

b) leitura de correspondência e comunicações;

c) leitura de pareceres;

d) apresentação, sem discussão, de proposições;

e) oradores inscritos.

II- segunda parte: ORDEM DO DIA, com a duração de uma hora e vinte minutos, compreendendo discussão e votação de:

a) nos primeiros 50 minutos:

1- propostas de emenda à Lei Orgânica;

2- proposições de leis vedadas;

3- projetos;

4- redações finais.

b) no tempo restante:

Recebemos dia: 02/03/2018
Hora: 09:16
Joyce da Penha.
ASSINATURA

1- requerimentos;

2- indicações;

3- representações;

4- moções;

5- palavra franca.

III- terceira parte: nos últimos cinco minutos, compreendendo:

a) anúncio da Ordem do Dia da reunião seguinte;

b) chamada final.

§ 1° - O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento aprovado pelo Plenário poderá destinar a primeira parte da reunião ordinária à homenagem especial, ou interrompe-la para receber personalidade de relevo.

§ 2° - Falecendo Vereador, o Presidente comunicará o fato a Câmara, podendo suspender os trabalhos da reunião.

§ 3° - A palavra franca terá duração máxima de 50 minutos, sendo 5 minutos para cada vereador (tema livre), podendo um vereador ceder seu tempo a outro edil; e 5 minutos para até duas pessoas (5 minutos cada) da sociedade civil desde que inscritas com 24hs de antecedência do início da reunião, mediante especificação do assunto a ser abordado na fala, ambos os prazos improrrogáveis."

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI

VEREADOR PAULO ANTÔNIO RIBEITO GOMES

ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ
VEREADOR ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ

JUSTIFICATIVA

A Câmara de Vereadores de Sarzedo tem o costume de dar a palavra franca a seus membros antes do encerramento das reuniões plenárias, sem que este procedimento esteja previsto em seu Regimento Interno.

Faz-se necessário que tal hábito se torne regimental para assegurar tal prerrogativa aos nobres vereadores.

Diante de tais argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Sarzedo, 01 de março de 2018.

VEREADOR RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI

VEREADOR PAULO ANTÔNIO RIBEITO GOMES

ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ

VEREADOR ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ

PARECER DA CCJ - COMISSÃO DE CONSITUIÇAO DE JUSTIÇA - PROJETO DE RESOLUÇAO Nº 01/ 2018

INTERESSADOS: Vereador Rodrigo Antônio Ferrette; Vereador Paulo Antônio Ribeiro Gomes e Vereador Antônio Teixeira dos Santos Diniz.

ASSUNTO: Alteração e aprovação de artigos do regimento interno (artigos 30, 31 e 42) e inclusão no Regimento Interno do uso da palavra franca nas sessões ordinárias.

1- **RELATÓRIO**: Encaminhado à Comissão de Constituição de Justiça para análise e parecer sobre o projeto de Resolução nº 01/2018 e após as reuniões da CCJ, realizadas dias 27/03/2018 e 03/04/2018, Ficaram deliberadas as alterações na forma de Projeto de Emenda Substitutiva em anexo.

   É o relatório.

2- **FUNDAMENTAÇÃO**: O presente projeto de lei e legítimo e com previsão no regimento interno, art. 228, II.

3- **CONCLUSÃO**: Ante todo exposto opina a comissão pela aprovação do projeto de lei por ser o mesmo legal e constitucional.

   É o parecer.

   Sala das comissões, 03 de abril 2018.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA – RELATOR

ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ – PRESIDENTE

PAULO ANTONIO RIBEIRO GOMES - MEMBRO

PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Altera os artigos 30, 31 e 42 da Resolução nº 02 de 2000.

A Câmara Municipal de Sarzedo aprova:

Art. 1º Os artigos 30, 31 e 42 da Resolução nº 02 de 2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. A reunião ordinária, com início às dezenove horas e trinta minutos pelo horário de Brasília, tem a duração de quatro horas, podendo ser prorrogada por até duas horas.

Art. 31. Aberta a reunião, os trabalhos obedecem à seguinte ordem:

I. Primeira parte: EXPEDIENTE, com duração de até duas horas, improrrogáveis, das quais uma hora destinada a oradores inscritos, compreendendo:

a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
b) Leitura de correspondências e comunicações;
c) Leitura de pareceres;
d) Apresentação, sem discussão, de proposições;
e) oradores inscritos, podendo ser até 5 (cinco) oradores com direito a palavra até 4 (quatro) minutos, a critério do Presidente, podendo ser extendido a mais 3 (três) pessoas sendo o tempo de fala de cada um até 4 (quatro) minutos, terá direito a réplica o vereador se o mesmo vier a ser citado nominalmente, sendo a réplica de até 4 (quatro) minutos.

II. Segunda parte: ORDEM DO DIA, com duração de até uma hora e vinte minutos, compreendendo discussão e votação de:

a) Nos primeiros 50 minutos:
   1. Propostas de emenda à Lei orgânica;
   2. Vetos;

3. Projetos;
4. Redações finais.

b) No tempo restante:
1. Requerimentos;
2. Indicações;
3. Representações;
4. Moções;
5. Palavra franca.

III. Terceira parte: CHAMADA FINAL nos últimos cinco minutos.

§1º. O presidente da câmara, de ofício ou a requerimento aprovado pelo Plenário, poderá destinar parte da reunião ordinária à homenagem especial, ou interrompê-la para receber personalidade de relevo;

§2º. Falecendo vereador, o presidente comunicará o fato à câmara, podendo suspender os trabalhos da reunião.

§3º Da palavra franca, uso da palavra franca terá duração máxima de até 65 (sessenta e cinco) minutos para vereadores, sendo até 45 (quarenta e cinco) minutos para vereadores, com 5 (cinco) minutos cada vereador, sendo o tema livre e até 20 (vinte) minutos para até 4 (quatro) pessoas da sociedade civil, com até 5 (cinco) minutos cada, desde que inscritos com 15 (quinze) minutos de antecedência ao início da sessão ordinária.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ
PRESIDENTE

MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA
RELATOR

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
MEMBRO